

qüenta e três centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. f) 6º parcela: no valor de R\$ 503.274,50 (quinhentos e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. g) 7º parcela: no valor de R\$ 186.662,38 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. h) 8º parcela: no valor de R\$ 107.637,36 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. i) 9º parcela: no valor de R\$ 123.396,80 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. j) 10º parcela: no valor de R\$ 173.886,38 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. k) 11º parcela: no valor de R\$ 240.744,09 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. l) 12º parcela: no valor de R\$ 636.558,37 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. m) 13º parcela: no valor de R\$ 744.595,88 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. n) 14º parcela: no valor de R\$ 1.292.190,15 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa reais e quinze centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. o) 15º parcela: no valor de R\$ 56.976,52 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. p) 16º parcela: no valor de R\$ 502.087,69 (quinhentos dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. q) 17º parcela: no valor de R\$ 452.563,25 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. r) 18º parcela: no valor de R\$ 301.763,98 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER. s) 19º parcela: no valor de R\$ 185.281,22 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
CLAUSULA DÉCIMA– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do Convênio nº 5762/2018, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, contando da data de sua assinatura, projetando seu término para 05/07/2023, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo”, podendo ser prorrogado mediante termo próprio e mútuo consentimento até no máximo de 60(sessenta) meses.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5762/2018, que não colidam com o presente termo. Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida do Estado Nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeados.
DATA: 03/02/2023.

Extrato de Termo Aditivo Modificativo ao Convênio Protocolo DER/1814846/2019. Termo Aditivo Modificativo nº 52. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5757 de 05/07/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de São José dos Campos.
CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Convênio nº 5757/2018, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recapeamento de 2km, de implantação de 3,3 km, incluindo a construção da ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da estrada do Jaguarí a Vicinal SJC-247, conforme, Plano de Trabalho de fls. 216/223 que o integra.
CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO I. Garantir os recursos no valor de R\$ 37.339.674,78 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), necessários para cumprir com sua contrapartida no ajuste;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR do Convênio nº 5757/2018, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 52.339.674,78 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de responsabilidade do DER e, R\$ 37.339.674,78 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de responsabilidade do Município.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS I. O DER no exercício de 2023, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 6.517.575,97 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 - natureza das despesas: 44.40.51. Para os próximos exercícios, durante a vigência deste convênio, o DER terá reservado em seu orçamento, os recursos financeiros no valor de R\$ 8.482.424,03 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos) II.O Município no exercício de 2023 aplicará recursos financeiros necessários para cumprir sua parte no ajuste de R\$ 37.339.674,78 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) que onerarão a Categoria Econômica 4.4.90.51.99 - Classificação Funcional Programática 15.451.0002.02.1003 e para os exercícios futuros, se for o caso,

deverá garantir em seu orçamento, a verba necessária a realização do objeto previsto no ajuste;
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – LIBERAÇÃO do Convênio nº 5757/2018, passa a ter a seguinte redação: Pelo DER I. As despesas que o DER e o Município vierem a realizar para atender ao objeto deste Convênio serão feitas conforme a rotina de cada entidade e serão autorizadas no procedimento próprio, correndo à conta de alíneas próprias de seus orçamentos;
II. A liberação dos recursos pelo DER será efetuada em 22 (vinte e duas) parcelas, através de depósito em conta vinculada em nome do respectivo Município no Banco do Brasil, Agência nº 0175-19, conta corrente nº 93980-3, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronograma de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, conforme condições a seguir:
a) 1ª parcela: no valor de R\$ 96.509,25 (noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
b) 2º parcela: no valor de R\$ 333.333,89 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
c) 3º parcela: no valor de R\$ 580.841,52 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
d) 4º parcela: no valor de R\$ 887.599,98 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
e) 5º parcela: no valor de R\$ 991.055,64 (novecentos e noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
f) 6º parcela: no valor de R\$ 1.184.002,26 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, dois reais e vinte e seis centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
g) 7º parcela: no valor de R\$ 1.182.222,42 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
h) 8º parcela: no valor de R\$ 1.262.011,01 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, onze reais e um centavo) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
i) 9º parcela: no valor de R\$ 764.849,57 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
j) 10º parcela: no valor de R\$ 722.197,89 (setecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
k) 11º parcela: no valor de R\$ 655.282,58 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
l) 12º parcela: no valor de R\$ 468.114,14 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
m) 13º parcela: no valor de R\$ 557.887,09 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
n) 14º parcela: no valor de R\$ 364.820,69 (trezentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
o) 15º parcela: no valor de R\$ 430.472,41 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
p) 16º parcela: no valor de R\$ 619.255,09 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
q) 17º parcela: no valor de R\$ 812.909,90 (oitocentos e doze mil, novecentos e nove reais e noventa centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
r) 18º parcela: no valor de R\$ 812.909,90 (oitocentos e doze mil, novecentos e nove reais e noventa centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima décima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
s) 19º parcela: no valor de R\$ 715.036,17 (setecentos e quinze mil, trinta e seis reais e dezessete centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na décima primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
t) 20º parcela: no valor de R\$ 637.630,45 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
u) 21º parcela: no valor de R\$ 554.801,31 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e um centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
v) 22º parcela: no valor de R\$ 366.256,84 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a ser repassada em até (30) trinta dias após a conclusão dos serviços previstos na vigésima segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano

de Trabalho, mediante aprovação da medição pela fiscalização do DER.
CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do Convênio nº 5757/2018, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Convênio é de 79 (setenta e nove) meses, contando da data de sua assinatura, projetando seu término para 05/02/2025, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.”
CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5757/2018, que não colidam com o presente termo. Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida do Estado Nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeados.
DATA: 03/02/2023.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2023
HORÁRIO 09h30min

A 03ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada presencialmente, na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do “Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”, deverão ser enviadas para conselhodge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2023.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA
Processo: PGE-PRC-2023/00165
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2022 – Reclamação contra a lista de antiguidade, publicada em DOE no dia 28/01/2023

PGE-PRC-2023/00235 - Alyne Basílio de Assis
PGE-PRC-2023/00239 - Marcos Rogério Venanzi
Relator: Conselheiro João Guilherme Simões Herrera
Processo: PGE-PRC-2023/00165

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2022 – Edital

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE 9-2-2023

CANCELANDO, a partir de 9-2-2023, as credenciais de estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, outorgado os estudantes de Direito a seguir: ELIEDSON DOS SANTOS COSTA, RG: 57.584.737-2 e MARCELLI BERTOLINO DE CARVALHO, RG: 36.449.449-9, com fundamento no artigo 12, Inciso V, do Decreto 56.013, de 15 de julho de 2010, c.c. artigo 2º da Portaria CGPE, de 14-8-2018.

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE, DE 9-2-2023.

CRENCIANDO como estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de direito BEATRIZ PRADO GOMES, RG: 55.099.041-0 e THAÍLS LORRANI LAGO PEREIRA, RG: 55.927.546-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13, Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

O PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELA CHEFIA da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de presidente da Comissão de Seleção de candidatos prevista no Edital de credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos no âmbito desta Regional, resolve DEFERIR A INSCRIÇÃO dos Candidatos seguintes para participarem do procedimento de seleção:

- Marcos Vinícius Murari Augusto;
- Paulo José Dias;
- Diego de França Ferreira;
- Leandro Almeida da Silva;
- Fernanda Macedo Nascimento Lopes;
- Flávio Magalhães da Silva;
- Acácio Grangeiro da Silva;
- Josenilda dos Santos Ferreira;
- Rogério Campos Bandeira;
- Elaine de Souza Prado Pereira;
- Mário Smarjassi Filho;
- Sérgio Teiji Kato;
- Regina Célia Reis de Oliveira;
- Rafael Oliveira Poi;
- Elizandra Alves dos Santos;
- Cristina Toshimi Takano;
- Osvaldo dos Santos;
- Sérgio Kazutoshi Kishimoto;
- Francisco Paulo Silva;
- Marlene Maria de Lima;
- Patrícia Roberta Graton;
- Maria Eduarda Henrique Vieira;
- Tiago Ignácio dos Santos;
- Adriana Cristina Soares Benetti Battistella;
- Sandra Regina Alves Cláudio;
- Magali de Souza Andrade;
- Ayrton Vieira de Moraes;
- Larici Fabiana de Sá;
- Tadeu Augusto Ignácio dos Santos;
- Renan Cardek de Jesus França;
- Lais Novaes dos Santos;
- Eni Saturnina Ferreira;
- Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva;
- Dalva Divino Lopes;
- Helder do Monte Braga;
- Gustavo Sampaio Pereira;
- Quêli Cristiane da Silva Ferreira;
- Tatiane Cardoso de Oliveira;

- Adriana Grigoropoulos;
- Márcia Cristina Furlan Santos.

Nomeados os Procuradores Patrícia Lourenço Dias Ferro Cabello, Roberto Mendes Mandelli Junior, Gustavo Fernando Turini Berdugo, Vanderlei Ferreira de Lima, Carolina Quaggio Vieira e Ana Carolina Izidório Davies para integrarem a comissão de seleção, nos termos do item 3 do edital, e a fim de procederem análise de aptidão e consequção das tarefas dos candidatos, marcando entrevista virtual com os interessados, pelo Microsoft Teams. As entrevistas devem ser agendadas e realizadas pelos procuradores diretamente com os candidatos, nos dias 15 a 22/02/2023, mediante escala a ser passada pelo Presidente por e-mail, sendo que o resultado das entrevistas deve ser encaminhado até o dia 23/02/2023, também por email, para a servidora Juliana Ungefehr, que fará a juntada no Processo Administrativo.

Ficam dispensados de entrevista, em razão de credenciamento anterior e certificação de qualidade dos trabalhos, os candidatos: Dalva Divino Lopes, Diego de França Ferreira, Elaine de Souza Prado Pereira, Rogério Campos Bandeira, Elizandra Alves dos Santos, Cristina Toshimi Takano, Sérgio Kazutoshi Kishimoto, Francisco Paulo Silva, Marlene Maria de Lima, Patrícia Roberta Graton, Sandra Regina Alves Cláudio, Larici Fabiana de Sá, Eni Saturnina Ferreira, Helder do Monte Braga, Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva e Márcia Cristina Furlan Santos.
Publique-se.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

	Despacho do Supervisor, de 09-02-2023		
	PR-RMSP/TCF/0161/23		
	Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.		
	Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 21, Inciso III		
	Deixar de atender notificação relativa a inspeção.		
	AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00694/23	2537862-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) ADVANCE TRANSATUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00635/23	2537620-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) AHS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. FRETAMENTO E TURISMO EIRELI
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00638/23	2537655-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) ALHFA TRANSPORTE TURISMO E LOCADORA LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00640/23	2537679-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) ALPHAPISO TECNOLOGIA EM PISOS INDUSTRIAIS LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00701/23	2537930-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) AWM LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00664/23	2537692-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00676/23	2537813-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
00700/23	2537928-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) BERNATUR SBC FRETAMENTO E LOCAÇÕES LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00665/23	2537709-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00679/23	2537849-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00634/23	2537618-A	02/02/2023	R\$ 10,42 CCONTTUR TRANSPORTES LTDA.
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00666/23	2537710-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) DOMINIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00669/23	2537746-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) GTX VIACAO EIRELI
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00678/23	2537837-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) HIDROJATO NACIONAL LIMPEZA TECNICA LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00673/23	2537783-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00633/23	2537606-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
00671/23	2537760-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
00703/23	2537953-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) KEMILY TUR LOCADORA EIRELI EPP
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00639/23	2537667-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA.
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00698/23	2537904-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) LCS CONSTRUTORA E PROJETOS INDUSTRIAIS EIRELI ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00680/23	2537850-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) LUIS CARLOS BESSA TRANSPORTES EIRELI ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00670/23	2537758-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) MERCADO SUPREMO PARQUE NOVO MUNDO LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00667/23	2537722-A	02/02/2023	R\$ 10,42 METROPOLIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00695/23	2537874-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) N.A. LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00672/23	2537771-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) ONIX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
00674/23	2537795-A	02/02/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)